



Prefeitura Municipal de Niterói

CORRIGENDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026

O Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói comunica aos interessados que, com relação à Concorrência nº 90018/2026, em complemento à Corrigenda publicada em 22 de junho de 2026, foram retificados os seguintes pontos do Edital e de seus Anexos:

No item 15.5.2 do Edital, **onde se lê**: “ANEXO D.1.7”, **leia-se**: “ANEXO D.1.5”.

No item 4.2 do Anexo D.10 – Sistema de Mensuração de Desempenho, **onde se lê**: “a partir do fim do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS. Consequentemente, durante a fase de execução das obras”, **leia-se**: “a partir do término da OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO (90 dias), conforme item 12.5 do Contrato de Concessão (Anexo D.6 – Minuta Contratual) e item 3.3 do Anexo D.9. Consequentemente, durante a Operação de Transição e durante a fase de execução das obras”.

No item (xxvii) das Definições do Edital, **onde se lê**: “pago mensalmente [...] a partir da OPERAÇÃO COMERCIAL”, **leia-se**: “pago anualmente [...] a partir do término da OPERAÇÃO DE TRANSIÇÃO, nos termos do Anexo D.9”.

No item 61 do Anexo D.5 – Definições, **onde se lê**: “no valor máximo de 2%”, **leia-se**: “no valor mínimo de 2% (piso), facultado percentual superior a ser eventualmente ofertado”.

No item 14 do Edital, **fica incluído**: “14.2-A. Fica facultado ao LICITANTE o pagamento parcelado da PARCELA DE OUTORGA FIXA, mediante pagamento à vista de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor ofertado, como condição precedente à assinatura do Contrato, e o saldo remanescente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, atualizadas pelo IGP-M. No item 2.1 do Anexo D. passa a vigor a seguinte redação: “Fica facultado ao LICITANTE o pagamento parcelado da PARCELA DE OUTORGA FIXA, mediante pagamento à vista de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor ofertado, como condição precedente à assinatura do Contrato, e o saldo remanescente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, atualizadas pelo IGP-M”.

Os demais termos e condições do Edital de Concorrência nº 90018/2026 e seus Anexos, inclusive os pontos retificados pela Corrigenda de 22 de junho de 2026, permanecem inalterados.

Niterói, 15 de julho de 2026.

Concyr Formiga Bernardes
Agente de Contratação